

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.08.2026.01-PE
QUADRO DE RESUMO

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3. Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	31.08.2026.01-PE	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981543	138/2026

7.OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GOVERNO.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.TIPO:	12.MODO DE DISPUTA
18 DE SETEMBRO DE 2026	09:00H	MENOR PREÇO	GLOBAL/LOTE	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13. UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GOVERNO

14.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

15. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@santanadocariri.ce.gov.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202607080001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.08.2026.01-PE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, pessoa jurídica de direito público, torna-se público, através das **Secretarias Municipais de Governo e Assistência Social**, por intermédio do Pregoeiro, para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora indicados no quadro resumo, será realizada licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global Por GRUPO/LOTE**, com modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Geral de Proteção de dados pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 Abril de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) designado (a) por ato interno, denominado PREGOEIRO.

O pregoeiro e a sua respectiva equipe de apoio serão responsáveis apenas pelos atos de condução do certame.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio de sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, conforme datas e horários definidos no quadro resumo desse edital.

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GOVERNO.

1.2 O critério de julgamento adotado será aquele Menor Preço Global Por GRUPO/LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O modo de disputa será o **aberto**.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. Anexo I - Termo de Referência (Contendo o Orçamento estimado do presente processo).

1.5.2. Apêndice do anexo I- Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1.5.3. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços.

1.5.4. Anexo III – Minuta Termo de Contrato.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, www.pncp.gov.br, <https://santanadocariri.ce.gov.br/>, , Portal de licitações dos municípios do Estado do Ceará; Portal Nacional De Contratações Públicas-PNCP, e Prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce respectivamente.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme orientações deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

(SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.9 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.7.10. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.7.11. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.7.12 Empresas reunidas em consórcio conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1 O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas na plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS E A PROPOSTA APRESENTADA

6.1 Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

6.2 A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

6.3 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

6.3.2 Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6.3.3 Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração.

6.3.4 Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao (a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

6.3.5 O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes,

seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.3.6 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.3.7 No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

6.3.8 As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

6.3.9 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.3.10 Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital.

6.3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido;
- e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

6.4 PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1 O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) Compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4.2 No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

6.4.3 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.5 Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com

exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.6 Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos, quando exigidos pelo pregoeiro por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta consolidada de Preços;
- b) os Documentos de Habilitação.

6.7 Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.8 Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do (a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.9 É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA CONSOLIDADA DE PREÇOS, GARANTIA DA PROPOSTA (SE HOUVER) E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O Pregoeiro solicitará via chat a licitante mais bem classificada que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie exclusivamente via sistema os seguintes documentos:

- a) Proposta readequada ao último lance ofertado.
- b) Os documentos acima solicitados deverão ser enviados sob pena de desclassificação. O prazo constante no item 7.2 poderá ser prorrogado, deste que solicitado dentro do prazo estipulado para o envio.

7.2 A Proposta consolidada deverá ainda obedecer ainda aos seguintes critérios:

7.3.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

- a) Número do Pregão Eletrônico
- b) Razão social, endereço, CNPJ, nome do banco, número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global do grupo/lote arrematado, bem como o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- e) Descrição precisa dos itens, conforme Termo de Referência-Anexo I, do presente processo.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para a execução/entrega dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 7.4. Não serão admitidos valores acima do estimado para o presente processo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.
- 7.5 O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.8 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas na sua proposta.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiver vícios insanáveis;

- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.
- c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que venha a comprovar:

7.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha (proposta) poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

8.1.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

8.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, agente de contratação denominado como (a) Pregoeiro(a).

8.1.3 O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

8.1.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

8.1.5 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no quadro resumo deste Edital.

8.1.6 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

8.1.7 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido no TERMO DE JULGAMENTO.

8.1.8 Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.9 A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos

complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema no respectivo TERMO DE JULGAMENTO, a qual será gerada ata da sessão e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.

8.1.9 Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados

8.1.10 No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.1.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.12 Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 O Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

8.2.2 A partir do horário estabelecido no quadro resumo do edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

8.3 DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

8.3.1 Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

8.3.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

8.3.3 Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

8.3.4 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.3.5 Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

8.3.6 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.

8.3.7 Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

8.4 DA FASE DE LANCES

8.4.1 A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

8.4.2 DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.4.2.1 No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 8.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a” do item 8.4.2.1, o Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

8.4.3 DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

8.4.3.1 No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO

SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

8.5 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

8.5.1 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.2 Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor global do grupo/lote.

8.5.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

8.5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).

8.5.5 Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.5.8 Os lances serão ofertados item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.

8.5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5.10 Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

8.5.11 Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.12 Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5.13 Na hipótese dos itens 8.5.11 e 8.5.12, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.5.14 Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas

8.5.15 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

8.5.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

8.5.17 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, após convocação via chat do Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado, desde de que solicitado dentro do prazo estipulado para o envio.

9.2 Os documentos de habilitação serão aqueles previstos no termo de referência, anexo I do presente processo.

9.3 Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, será concedido o prazo previsto no item 7.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

9.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

10.1 O valor estimado da licitação será aquele estabelecido no Anexo I-Termo de Referência, do presente processo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.5 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

11.6 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

11.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.8. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.7. Na hipótese de o vencedor se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

12.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://santanadocariri.ce.gov.br/>, www.gov.br/compras/pt-br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente ao licitante declarado vencedor, nos termos da lei Federal nº 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As dotações orçamentárias serão aquelas constantes no quadro apresentado no item 11 do termo de referência, anexo I do edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6. Fraudar a licitação

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, o pelo seguinte meio: **licitacao@santanadocariri.ce.gov.br**.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico [compras.gov](http://compras.gov.br) www.gov.br/compras/pt-br.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em relação ao sistema, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://santanadocariri.ce.gov.br/>, www.gov.br/compras/pt-br.

Santana do Cariri-CE, 01 de setembro de 2026

Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. do Fundo Geral

Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO Nº
Nº31.08.2026.01-PE**

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; à lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; lei municipal nº 1.034/2024, de 15 de março 2024; decreto municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024; bem como às legislações correlatas e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

1.2 UNIDADE REQUISITANTE

1.2.1 Secretaria Municipal e Governo e Assistência Social.

1.3 Critério de Julgamento

1.3.1 **Menor Preço Global por Grupo/Lote**, a ser realizado pela plataforma de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br www.gov.br/compras.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GOVERNO, nos termos do item 10, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A descrição completa dos itens com as suas respectivas quantidades alocadas em cada lote segue na tabela anexa a esse documento.

NOTA EXPLICATIVA: 1.Na plataforma Compras.gov, para fins de economicidade e considerando o elevado volume de páginas gerado no relatório final, será inserido apenas o primeiro item do Lote 01, com quantidade igual a 01 e com o valor global estimado do referido lote, com a finalidade de permitir a apresentação de lance global. O mesmo procedimento será adotado para os lotes seguintes.

2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os Lotes desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e

Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão do valor estimado do lote encontrar-se dentro do limite legalmente estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido.

2.3 O valor total global estimado da contratação é de **R\$ 95.587,43 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

2.9 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.9.1 A presente contratação caracteriza-se como de natureza contínua, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais deste órgão. O consumo ocorre de forma permanente e recorrente, não se limitando a uma demanda pontual ou específica.

2.10 Justificativa do quantitativo:

2.10.1 Conforme Estudo técnico Preliminar (ETP).

2.11. Justificativa para lote/grupo único

2.11.1. Conforme Estudo técnico Preliminar (ETP).

2.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PCA

3.1 O presente Termo de Referência, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como as normas do decreto municipal nº0204001/2024 de 02 de abril de 2024, é elaborado com o intuito de subsidiar a contratação do objeto em epígrafe.

3.2 A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global por grupo/lote.

3.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1 Conforme Estudo técnico Preliminar (ETP).

3.4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.4.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do presente exercício.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5 - VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP): O projeto se inicia com a elaboração do ETP abrangente, detalhando as características técnicas e requisitos específicos para a execução do objeto. Esse estudo serve como base para todas as decisões subsequentes.

6 - ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

6.1 O adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento é uma consideração prioritária, visando minimizar potenciais efeitos adversos no meio ambiente. A abordagem integrativa engloba as medidas conforme descrita no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

6.2. Essas medidas integram um plano abrangente para o adequado tratamento do impacto ambiental, demonstrando um compromisso robusto com a sustentabilidade e a preservação ambiental.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Modalidade de Licitação;

8.1.1 Pregão, na sua forma eletrônica; a ser realizado pela plataforma de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br www.gov.br/compras

8.2. O presente processo de contratação, nos termos técnicos que foram definidos no Estudo Técnico Preliminar.

8.3 Justificativa do Critério de Julgamento da Contratação

8.3.1. Considerando as especificações do objeto, o critério de julgamento do presente certame é o **menor preço global**.

8.4. Tratamento Diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

8.5. Participação de Consórcios;

8.5.1 Esse processo não permite a participação de empresas reunidas em consórcio conforme Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.6. Subcontratação;

8.6.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação;

8.7. Sustentabilidade;

8.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.8. Outros requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9 – DO RECEBIMENTO (CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO)

9.1. Local de entrega do objeto

9.1.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, a contar da emissão da ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho.

9.1.2. Os itens deverão ser entregues pela Contratada na sede da Secretaria contratante conforme ordem de compra.

9.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega.

9.2.1. O fornecimento dos itens deverá ser feito conforme pedido da Secretaria contratante, de acordo com a sua necessidade, mediante a expedição de periódicas de ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

9.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9.3. Prazo para entrega

9.3.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, a contar da emissão da ordem de compra/nota de empenho, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

9.3.2 A demanda correspondente a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho deverá ser entregue em remessa única.

9.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4 Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

9.4.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 6º XLI da Lei 14.133/2021.

10.2 Previamente à análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro de Fornecedores;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei, comprovando:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento dos itens compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, do presente processo;

b) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

10.3.5 DECLARAÇÃO

a) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal indicados na tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.15.01.08.122.0002.2057-Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00- Material de consumo; 02.15.01.08.122.0002.2062- Manutenção das atividades da cozinha comunitária;02.15.01.08.122.0002111-

	Programa de Fortalecimentos emergência de atendimento do cadastro único do SUAS- PROCARD SUAS. 02.15.02.08.243.0006.2064- manutenção do programa primeira infância no SUAS/criança feliz. 02.15.02.08.244.0007.2067- gestão descentralização do programa Bolsa Família. 02.15.02.08.245.0006.2065- bloco de proteção social básica. 02.15.02.08.245.0006.2112- serviço de proteção e atendimento integral e família- PAIF. 02.15.02.08.245.0006.2068- Gestão descentralizada do SUAS- IGD/SUAS. Fonte de recurso: 500000000- recursos não vinculados de impostos; 665000001- transferências do Governo Federal referentes e transferências de convênios e outros repasses vinculados a Assistência Social; 665000002- transferências do Estado referentes a transferências de convênios e outros repasses vinculados a Assistência Social. 660000000- transferência de recursos do fundo nacional de Assistência- FNAS. 66100000- transferências de recursos dos fundo estaduais de assistência social. 3.3.90.30.00- Material de consumo;
SECRETARIA DE GOVERNO	02.16.02.10.301.0013.2002- manutenção das atividades da secretaria de governo; 500000000- Recursos não vinculados de impostos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo.

12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelas secretarias, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.7 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da Contratada, a Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

13.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santana do Cariri/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do CONTRATANTE:

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.6 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

14.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação

motivada, por igual período.

14.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.15 Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os itens.

14.16 Permitir ao pessoal da Contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital quando solicitado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

I) Fraudar a licitação

J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada quando solicitado;

n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.4.1. Advertência;

15.4.2 multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024

15.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma

aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

15.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.5. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.7.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7.7. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7.8. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.7.10. Der causa à inexecução total do contrato;

15.7.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7.12. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7.16. Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.7.17. Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
 - i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos

os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**, na forma abaixo estipuladas:

q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.15 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.19. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

16.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.25. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. do Governo

Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE 01- EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD SAS	QTD GOV	QTD TOTAL	V. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abridor de recipientes; em aço inox, especificação: tipo, abridor de latas combinado em aço inox, pequeno com 1 face 2 funções (lata/garrafa)	UND	20	1	21	R\$ 8,20	R\$ 172,20
2	Assadeira N°6; alta retangular em alumínio polido linha industrial, tamanho n° 06 dimensões: alt. 6,00 cm, larg. 43,00 cm, comp. 58,00 cm, espessura 2mm, listagem 2,1 lts.	UND	20	0	20	R\$ 157,30	R\$ 3.146,00
3	Assadeira N°7, alta retangular, em alumínio polido, linha industrial, tamanho n° 07, dimensões alt. 6,00 cm, arg. 47,00 cm, comp. 67,00 cm, espessura 2mm, listagem 3,2 lts.	UND	20	0	20	R\$ 180,77	R\$ 3.615,40
4	Assadeira N°8; alta, retangular em alumínio polido linha industrial, tamanho n° 08, dimensões alt. 6,00 cm, larg. 49,00 cm, comp. 73,60 cm, espessura 2mm; listagem 4,2 lts.	UND	20	0	20	R\$ 235,25	R\$ 4.705,00
5	Caçarola N°24; com tampa; em alumínio polido; cabo tipo alça lateral; em baquelita; Capacidade: 5,6 L; 24 cm de diâmetro x 12,5 cm de altura x 2 mm de espessura.	UND	15	0	15	R\$ 92,36	R\$ 1.385,40
6	Caçarola N°30; com tampa; em alumínio comercial reforçado, acabamento polido de alto brilho (Espelhado); espessura da chapa 2,0 mm; capacidade real 10 litro; diâmetro interno 30 cm; altura da borda 15 cm; tipo de tampa inclusa em alumínio com puxador isolante	UND	15	0	15	R\$ 174,99	R\$ 2.624,85
7	Caldeirão N°40; capacidade de 42 litros; com tampa; em alumínio; cabo tipo alça lateral em alumínio; 40 cm de diâmetro x 39,5 cm de largura x 35.5 cm de altura x 2,5 mm de espessura.	UND	12	0	12	R\$ 370,62	R\$ 4.447,44
8	Coador de café. especificações técnicas do produto: cabo em madeira, estrutura em aço inox e tecido de 100% algodão. de aproximadamente 15cm.	UND	15	5	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



9	Colher para cozinha de arroz; grande; profissional para cozinha; em aço inox; comprimento total: 51 cm, largura do bojo: 6,6 cm a 7,5 cm, altura (profundidade da concha): 4 cm, espessura do aço: 1,5 mm.	UND	20	0	20	R\$ 20,78	R\$ 415,60
10	Concha em aço inoxidável profissional; comprimento total (Cabo) 50 cm; diâmetro do bojo 10 cm a 11 cm; capacidade volumétrica 250 ml; espessura da chapa: 1,5 mm a 2 mm; com cabo reforçado/viola; acabamento polido de alto brilho, higiênico e resistente a altas temperaturas.	UND	20	0	20	R\$ 31,52	R\$ 630,40
11	Conjunto de painéis com 5 peças - alumínio batido polido fundido reforçado estilo caçarolas. Composto por 01 - Caçarola nº 16; 01 - Caçarola nº 18; 01 - Caçarola nº 20; 01 - Caçarola nº 22; 01 - Caçarola nº 24; 05 - Tampas leves com puxadores.	CONJUNTO	15	1	16	R\$ 266,07	R\$ 4.257,12
12	Cuscuzzeiro de alumínio nº18 , especificação: com capacidade de 2,8 litros produzido com alumínio polido e alças de plástico.	UND	15	1	16	R\$ 75,50	R\$ 1.208,00
13	Cuscuzzeiro de alumínio nº20 , especificação: com capacidade aproximada de 4 litros produzido com alumínio polido e alças de plástico.	UND	15	0	15	R\$ 86,63	R\$ 1.299,45
14	Descascador de legumes , material aço inoxidável, manual, aplicação cozinha, material cabo polipropileno.	UND	15	1	16	R\$ 24,96	R\$ 399,36
15	Escorredor de macarrão ; dimensões aproximadas: altura: 12 cm; largura: 27 cm; comprimento: 27 cm; comprimento com as alças: 32cm; capacidade: 5 litros; material: alumínio.	UND	20	1	21	R\$ 97,01	R\$ 2.037,21
16	Escumadeira de alumínio nº 9 ; dimensões 9 x 25cm de altura x 1,2mm de espessura.	UND	20	0	20	R\$ 19,28	R\$ 385,60
17	Faca de corte para cozinha Nº 10 ; lâmina em aço inox liso; com 10" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2".	UND	15	1	16	R\$ 90,60	R\$ 1.449,60
18	Faca de corte para cozinha Nº 12 ; lâmina em aço inox	UND	15	0	15	R\$ 124,40	R\$ 1.866,00

	liso; com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana.						
19	Faca de corte para cozinha N° 8 ; lâmina lisa em aço inox; com 8" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana	UND	15	0	15	R\$ 64,65	R\$ 969,75
20	Frigideira antiaderente nº 20 , especificações técnicas aproximadas: antiaderente multiflon ultra: desenvolvido para uso intensivo; alumínio 99,7% de pureza; fundo retificado: antideslizante para maior segurança; cabos em baquelite resistentes a altas temperaturas.	UND	20	1	21	R\$ 47,75	R\$ 1.002,75
21	Frigideira antiaderente nº 34 . Especificações técnicas aproximadas:	UND	20	0	20	R\$ 250,27	R\$ 5.005,40
22	Kit de peneiras de plástico multiuso; com 3 unidades em 3 tamanhos, em polipropileno e atóxico.	KIT	15	1	16	R\$ 32,42	R\$ 518,72
23	Leiteira N°16 , em alumínio; 100%, puro; com bico; cabo tipo alça em baquelite.	UND	15	0	15	R\$ 48,95	R\$ 734,25
24	Leiteira N°20 ; em alumínio; 100% puro; com padrão de qualidade; cabo tipo alça; com revestimento em baquelite; capacidade aproximada de 6,0 litros.	UND	15	1	16	R\$ 83,97	R\$ 1.343,52
25	Panela de pressão 10 litros; em alumínio polido; cabos em baquelite; tampa com 08 travas de segurança externa.	UND	7	1	8	R\$ 448,14	R\$ 3.585,12
26	Panela de pressão 5 litros; em alumínio polido; cabos em baquelite; tampa com 08 travas de segurança externa.	UND	10	1	11	R\$ 274,27	R\$ 3.016,97
27	Pegador para massa, dimensão aproximada de 28,5 cm, aço inox	UND	20	3	23	R\$ 23,64	R\$ 543,72
28	Pegador para salada, dimensão aproximada de 20,5 cm, aço inox	UND	20	3	23	R\$ 29,96	R\$ 689,08
29	Peneira de inox com cabo; especificação: para suco, de primeira qualidade, dimensões de no mínimo 20cm, com cabo de inox, produto deve conter dados do fabricante.	UND	20	1	21	R\$ 21,23	R\$ 445,83
30	Ralador em aço inox 4 faces ; dimensões	UND	15	0	15	R\$ 46,80	R\$ 702,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	aproximadas: altura 22,8cm x largura 10,7cm x profundidade 8,46 cm.						
31	Tabua; de plástico polipropileno branco; para corte de carnes; frutas; pães e afins; dimensões de 400x250x10 mm; com variação admitida de 10% em cada Medida especificada.	UND	15	2	17	R\$ 60,38	R\$ 1.026,46
R\$ 53.947,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais)							

LOTE 02-ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD SAS	QTD GOV	QTD TOTAL	V. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	Avental em napa branco 140cm x 70cm especificação: material napa, Cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial.	UND	30	3	33	R\$ 55,34	R\$ 1.826,22
33	Bacia em plástico capacidade para 10l;	UND	20	0	20	R\$ 32,63	R\$ 652,60
34	Bacia em plástico capacidade para 5l;	UND	20	3	23	R\$ 16,96	R\$ 390,08
35	Bandeja plástica retangular branca de 17l. especificações técnicas aproximadas materiais polipropileno peso líquido 0,614kg altura (com embalagem) 0,092m largura (com embalagem) 0,4m; comprimento (com embalagem): 0,6m.	UND	25	1	26	R\$ 61,01	R\$ 1.586,26
36	Caixa Organizadora Retangular 56L com Tampa e Travas Laterais; Recipiente plástico; resistente; tipo box; quadrado; transparente; com tampa; capacidade de 56 litros;	UND	12	0	12	R\$ 109,40	R\$ 1.312,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	medindo aproximadamente 55,5x40,3x36,5cm; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.						
37	Caixa térmica em isopor 60 litros; sem alça; no formato retangular com tampa; medidas internas 61 x 33,5 x 28,5 cm; medidas externas 70 x 44,5 x 37 cm; capacidade de 60 litros; na cor branca	UND	5	0	5	R\$ 155,34	R\$ 776,70
38	Dispenser para copo descartável de 180 ml, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UND	15	0	15	R\$ 82,21	R\$ 1.233,15
39	Dispenser para copo descartável de 50 ml, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UND	15	0	15	R\$ 64,61	R\$ 969,15
40	Escorredor de louça, de primeira qualidade, fabricado em inox, modelo cama com capacidade para empilhar no mínimo 20 pratos, possui também porta copos e porta	UND	15	1	16	R\$ 119,86	R\$ 1.917,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	talhares, produto deve conter dados do fabricante.						
41	Garrafa térmica 12 litros (botijão térmico); para líquidos quentes e frios com tripé, torneira e alça embutida para facilitar o transporte, material em polietileno (pe), capacidade para 12 litros.	UND	15	0	15	R\$ 218,45	R\$ 3.276,75
42	Garrafa térmica 2,5lts; para café, com capacidade de 2,5 lts; ampola de vidro; base de rosca; corpo em polipropileno liso; tampa em polipropileno com sistema de Bombeamento do líquido quente; corpo com alça retrátil; cor preta.	UND	15	1	16	R\$ 216,19	R\$ 3.459,04
43	Jarra de vidro 1 litro; medindo: altura de 23 cm e diâmetro de 8 cm; transparente.	UND	15	2	17	R\$ 33,63	R\$ 571,71
44	Jarra de vidro 2 litros medindo: altura de 23cm e diâmetro de 15 cm; transparente.	UND	15	2	17	R\$ 34,56	R\$ 587,52
45	Organizador para pia em plástico; para detergente, sabão e esponja; na cor preta	UND	15	1	16	R\$ 19,49	R\$ 311,84
46	Pano de prato, material algodão, comprimento mínimo 60 x 45 cm.	UND	240	5	245	R\$ 5,72	R\$ 1.401,40
47	Pote de vidro 750ml; com tampa de rosca redonda para mantimentos; tamanho pequeno.	UND	20	0	20	R\$ 31,48	R\$ 629,60
48	Pote de Plástico 1,700 litros; resistente; quadrado; transparente; com tampa; confeccionada com plástico	UND	20	0	20	R\$ 16,07	R\$ 321,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	polipropileno grosso de alta durabilidade é resistente à temperaturas altas e pode ser levada ao micro ondas, freezer, geladeira.						
49	Pote de Plástico 2,700 litros; resistente; quadrado; transparente; com tampa; confeccionada com plástico polipropileno grosso de alta durabilidade é resistente à temperaturas altas e pode ser levada ao micro ondas, freezer, geladeira.	UND	20	0	20	R\$ 36,39	R\$ 727,80
50	Pote de Plástico 4,500 litros; resistente; quadrado; transparente; com tampa; confeccionada com plástico polipropileno grosso de alta durabilidade é resistente à temperaturas altas e pode ser levada ao micro ondas, freezer, geladeira.	UND	20	0	20	R\$ 29,06	R\$ 581,20
51	Pote de Plástico 700ml ; resistente; quadrado; transparente; com tampa; confeccionada com plástico polipropileno grosso de alta durabilidade é resistente à temperaturas altas e pode ser levada ao micro ondas, freezer, geladeira.	UND	20	0	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
52	Pote de vidro 1,1litro ; para mantimentos com tampa de rosca redonda.	UND	20	1	21	R\$ 21,93	R\$ 460,53
53	Pote de vidro 2 litros; para mantimentos com	UND	20	1	21	R\$ 29,32	R\$ 615,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	tampa de rosca redonda.						
54	Pote de vidro 3 litros; para mantimentos com tampa de rosca redonda.	UND	20	0	20	R\$ 37,58	R\$ 751,60
R\$ 24.483,43 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)							

LOTE 03-UTENSÍLIOS DE MESA, SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO							
ITEM	Descrição	Unidade	Qtd SAS	Qtd GOV	Qtd total	V. unitário (R\$)	Valor total (R\$)
55	Bandeja M ; retangular em aço inoxidável dimensões e comprimento: 38 cm largura: 29 cm altura: 3 cm.	UND	20	0	20	R\$ 53,72	R\$ 1.074,40
56	Bandeja G ; retangular em aço inoxidável dimensões e peso: comprimento 49,1 cm (491 mm); largura 33,1 cm (331 mm); altura 2,2 cm (22 mm); espessura do aço 0,6 mm peso líquido 0,82 kg (820 gramas).	UND	20	1	21	R\$ 148,93	R\$ 3.127,53
57	Colher de mesa para sopa em aço inox com cabo em polipropileno preta ou azul; dimensões altura 19 cm x 2mm de espessura.	UND	200	10	210	R\$ 4,05	R\$ 850,50
58	Conjunto de xicara com pires; em vidro; para café; com pires; com capacidade de 80ml; cor transparente (embalagem com 6 unidade)	CONJUNTO	20	1	21	R\$ 101,23	R\$ 2.125,83
59	Conjunto de xicara com pires ; em vidro; para chá; com pires; com capacidade no mínimo de 200ml; cor transparente (embalagem com 6 unidade)	CONJUNTO	20	1	21	R\$ 65,07	R\$ 1.366,47
60	Conjunto taça para água de vidro 300ml (embalagem com 6 unidades)	CONJUNTO	20	0	20	R\$ 46,05	R\$ 921,00
61	Copo de vidro ; para água; capacidade mínima de 340ml; com diâmetro mínimo de 60mm e altura mínima de 130mm; incolor; liso; tipo long. drink. (embalagem com 6 unidades)	CONJUNTO	20	0	20	R\$ 49,35	R\$ 987,00
62	Faca de mesa serrilhada ; fabricada em aço inoxidável com cabo em polipropileno preta ou azul; dimensões 21,2 x altura x 3,00 mm de espessura.	UND	200	10	210	R\$ 4,18	R\$ 877,80
63	Garfo ; de mesa; fabricado em aço inoxidável com cabo em polipropileno preta ou azul; dimensões 19,3 cm altura x 2mm de espessura.	UND	200	10	210	R\$ 4,42	R\$ 928,20
64	Porta guardanapo de mesa ; em aço inoxidável; dimensões comprimento 15X6X2,5CM.	UND	15	0	15	R\$ 33,47	R\$ 502,05
65	Porta talher com tampa e 04 divisórias para gaveta armário em plástico polipropileno, dimensões aproximadas	UND	15	1	16	R\$ 35,45	R\$ 567,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	do produto (cm) axlxc 4 x 20 x 30 cm. Material: plástico, na cor branca ou preta, admitindo variações de cor						
66	Prato de sobremesa; raso de vidro para degustação medindo diâmetro de 19cm.	UND	50	0	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
67	Prato fundo, com 23 cm de diâmetro, produzido em vidro temperado; 100% reciclável; higiênico e fácil de limpar, produto com acabamento refinado; resistente a riscos, pode ser levado ao micro-ondas e lava-louças	UND	120	6	126	R\$ 9,34	R\$ 1.176,84
68	Prato raso, com 24 cm de diâmetro, produzido em vidro temperado; 100% reciclável; higiênico e fácil de limpar, produto com acabamento refinado; resistente a riscos, pode ser levado ao micro-ondas e lava-louças	UND	120	6	126	R\$ 10,57	R\$ 1.331,82
69	Travessa de vidro retangular; em vidro temperado transparente; capacidade volumétrica: 2,9 litros; comprimento total 39,4 cm (incluindo as alças laterais); largura externa 23,9 cm; altura externa 5,1 cm; peso aproximado 1,63 kg.	UND	15	1	16	R\$ 52,96	R\$ 847,36
R\$ 17.157,00 (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais)							

APÊNDICE DO ANEXO I- CÓPIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 ÁREA REQUISITANTE

1.3.1. Secretaria municipal de Governo e Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GOVERNO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de aquisição de materiais de copa e cozinha destinados às unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo do Município de Santana do Cariri/CE, visando assegurar condições adequadas para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais e administrativas.

3.2. Os materiais de copa e cozinha são utilizados nas atividades rotineiras das unidades administrativas, sendo necessários para a organização, manutenção e adequado funcionamento dos ambientes de trabalho, bem como para atender às demandas decorrentes da permanência de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos nas respectivas unidades.

3.3. A necessidade da contratação decorre, ainda, do consumo contínuo desses materiais, do desgaste natural decorrente de sua utilização e da necessidade de reposição dos itens existentes, de modo a evitar a insuficiência de materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas.

3.4. A aquisição planejada busca garantir o abastecimento regular das Secretarias, permitindo que os materiais necessários estejam disponíveis de forma tempestiva, evitando descontinuidade das atividades administrativas e a realização de aquisições emergenciais, que podem comprometer o planejamento e a eficiência da Administração Pública.

3.5. A contratação também se mostra necessária para promover maior organização e racionalização do fornecimento dos materiais, possibilitando o planejamento das aquisições de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades demandantes e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.6. Diante disso, a aquisição dos materiais de copa e cozinha mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo como objetivo assegurar o regular funcionamento das unidades administrativas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo e, consequentemente, contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Santana do Cariri/CE.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação constitui etapa necessária ao adequado planejamento da aquisição, devendo estabelecer condições suficientes para assegurar que os materiais a serem fornecidos atendam às necessidades da Administração, observando-se os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e sustentabilidade aplicáveis, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em conformidade com as especificações, características, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.2. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

4.2.3. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias, rachaduras, quebras, deformações ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização.

4.2.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

4.2.5. Os materiais deverão ser devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

4.3. Requisitos de Entrega

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

4.3.2. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, conforme orientação da Secretaria demandante.

4.3.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

4.3.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na aquisição dos materiais, considerando-se, quando aplicáveis:

- a) preferência por produtos que apresentem possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- b) redução do uso excessivo de embalagens;
- c) utilização de embalagens que causem menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado;
- d) observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e descarte dos produtos.

4.4.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com as características dos materiais e sem comprometer a competitividade da contratação.

4.5. Da Vedação de Indicação de Marca ou Modelo

4.5.1. Não será indicada marca ou modelo específico para os materiais, devendo as especificações constantes do Termo de Referência estabelecer apenas as características necessárias ao atendimento da necessidade da Administração.

4.5.2. Eventual referência a marca, modelo ou fabricante, quando indispensável para melhor compreensão das características do objeto, deverá observar as hipóteses legalmente admitidas e ser devidamente justificada no processo.

4.6. Da Exigência de Amostra

4.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras como condição para participação no certame, considerando que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência são suficientes para caracterizar os materiais pretendidos pela Administração.

4.6.2. Caso, durante o recebimento, seja constatada divergência entre o material fornecido e as especificações previstas no Termo de Referência, o produto poderá ser recusado, devendo ser substituído pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

4.7. Da Garantia da Proposta

4.7.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente contratação, considerando a natureza e as características do objeto, bem como o objetivo de preservar a ampla competitividade do certame.

4.7.2. A Administração contará com os mecanismos legais de responsabilização, sanção e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes e pelo futuro contratado.

4.8. Da Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens que deverão ser fornecidos diretamente pelo contratado, ressalvadas as atividades acessórias relacionadas à logística de transporte e entrega, quando realizadas sob responsabilidade do fornecedor.

4.9. Da Modalidade e do Critério de Julgamento

4.9.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando a divisão do objeto em lotes tecnicamente justificáveis, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.10. Dos Requisitos de Habilitação

4.10.1. Os requisitos de habilitação deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na medida em que forem pertinentes e necessárias à execução do objeto.

4.10.2. As exigências de habilitação deverão ser estabelecidas de forma proporcional às características e à complexidade da contratação, evitando-se requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.10.3. A documentação de habilitação a ser exigida será detalhada no Termo de Referência e no Edital, observados os limites e as condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Das Obrigações Relacionadas ao Fornecimento

4.11.1. O fornecedor deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como cumprir integralmente as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

4.11.2. O fornecedor será responsável pela qualidade dos materiais entregues, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.12. Disposições Finais

4.12.1. Os requisitos estabelecidos neste capítulo foram definidos de forma compatível com a natureza do objeto e com as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo, buscando assegurar a qualidade dos materiais, a regularidade do

fornecimento, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.12.2. As exigências estabelecidas não deverão impor condições excessivamente restritivas ou desproporcionais, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Para a definição da solução mais adequada à necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, levando-se em consideração as características do objeto, a natureza dos bens, a demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. **Solução nº 01:** Realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição dos materiais de copa e cozinha, mediante fornecimento por empresa(s) especializada(s) no comércio dos produtos objeto da contratação, observadas as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. **Solução nº 02:** Aquisição dos materiais mediante contratação direta, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após análise das alternativas, a **Solução nº 01** mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando o quantitativo estimado, a natureza dos materiais e a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais mediante competição entre fornecedores.

5.5. A escolha do Pregão, em sua forma eletrônica, fundamenta-se no fato de que os materiais de copa e cozinha pretendidos constituem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas.

5.5.1. A adoção do procedimento eletrônico apresenta as seguintes vantagens para a Administração:

a) Maior competitividade: possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas;

- b) Economicidade: a competição entre os fornecedores, por meio da apresentação de propostas e lances, favorece a busca pelo menor preço, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- c) Transparência e publicidade: o procedimento eletrônico proporciona maior publicidade dos atos praticados, além de permitir o acompanhamento e a rastreabilidade das etapas do certame;
- d) Eficiência administrativa: a realização do procedimento em ambiente eletrônico contribui para a redução de custos operacionais, deslocamentos e utilização de documentos físicos, além de conferir maior agilidade ao processo de contratação.

5.6. A contratação conjunta dos materiais, mediante divisão em lotes tecnicamente justificáveis, também possibilita melhor organização do fornecimento e da fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade, conforme justificativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.7. Dessa forma, considerando as características do objeto, a disponibilidade dos produtos no mercado, a possibilidade de competição entre fornecedores e a necessidade de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, constitui a solução mais adequada para a presente contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo do Município de Santana do Cariri/CE.

6.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais relacionados no Termo de Referência, em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas pela Administração, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acondicionados.

6.3. A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, desde a seleção do(s) fornecedor(es) mediante procedimento licitatório até

o fornecimento, recebimento, conferência e eventual substituição dos materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.4. A contratação deverá observar as condições e os prazos de entrega definidos no Termo de Referência, cabendo ao fornecedor assegurar que os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações e características exigidas pela Administração.

6.5. A solução adotada busca garantir o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando a falta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo, bem como reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

6.6. A divisão dos materiais em lotes, quando tecnicamente justificável, visa conciliar a obtenção de economia de escala e eficiência na gestão do fornecimento com a preservação da competitividade do certame, conforme fundamentação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

6.7. A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando que os materiais pretendidos são encontrados no mercado em condições compatíveis com as necessidades da Administração e que a realização de procedimento licitatório eletrônico possibilita a participação de diferentes fornecedores, favorecendo a obtenção de preços competitivos.

6.8. Diante do exposto, conclui-se que a solução consistente na aquisição de materiais de copa e cozinha, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo do Município de Santana do Cariri/CE, proporcionando condições para o regular funcionamento das unidades administrativas, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A descrição completa dos itens com as suas respectivas quantidades alocadas em cada lote segue na tabela anexa a esse documento.

7.2 Justificativa do quantitativo:

7.2.1 A definição do quantitativo a ser adquirido foi realizada com base no levantamento das necessidades de consumo de cada unidade administrativa, considerando a média de utilização dos exercícios anteriores, a demanda atual de serviços e a previsão de ampliação de atendimentos e atividades institucionais. Para a estimativa, foram analisados os históricos de consumo, os relatórios de saída de almoxarifado e as solicitações formais encaminhadas pelas Secretarias Municipais, observando-se a sazonalidade de determinadas atividades.

7.2.2 Outrossim, o quantitativo previsto busca garantir o abastecimento contínuo pelo período estimado de vigência contratual, evitando aquisições emergenciais, fracionamento de despesas e possíveis prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Além disso, considerou-se a necessidade de manter estoque mínimo de segurança para prevenir eventuais atrasos no fornecimento e assegurar a regular execução das atividades administrativas.

7.2.3 Ressalta-se que os quantitativos foram dimensionados de forma prudente e proporcional às reais necessidades da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, evitando excessos ou desperdícios de recursos públicos.

7.2.3.4 Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda institucional das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri/CE, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados à população.

7.3. Justificativa para a Divisão em Lotes:

7.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

7.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as Secretarias demandantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos.

7.3.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A pesquisa de preços a ser realizada pelo setor e compras dessa municipalidade e observará o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Anexo V do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024.

8.2 O Levantamento será feito através de contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, respeitados o período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

8.3 A estimativa preliminar de preço é mera expectativa de valor de contratação, que depende de pesquisa mercadologia ampla para confirmação, podendo sofrer variação de preço resultante da atividade econômica.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No caso da aquisição do objeto, optou-se pelo parcelamento da solução mediante agrupamento em lotes, considerando critérios de natureza técnica, operacional e econômica.

9.2 Fundamentação Técnica:

9.2.1 Os itens que compõem cada lote foram agrupados em razão de:

- a) Similaridade de natureza e finalidade;
- b) Compatibilidade logística de fornecimento;
- c) Pertinência mercadológica (itens usualmente comercializados em conjunto);
- d) Otimização do controle e gestão contratual.

9.2.2 O agrupamento não compromete a competitividade, pois os lotes foram estruturados de forma equilibrada, sem restrição indevida à participação de fornecedores.

9.3 Fundamentação Econômica:

9.3.1 A contratação por lotes proporciona:

- a) Ganho de escala na aquisição;
- b) Redução de custos logísticos (frete, transporte e entregas);
- c) Melhor gestão de estoques;
- d) Diminuição do número de contratos a serem administrados;
- e) Potencial redução global dos preços ofertados.

9.3.2 O parcelamento por lotes, portanto, preserva a competitividade ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência administrativa.

9.4 Análise da Alternativa de Parcelamento por Item:

9.4.1 Embora o parcelamento por item amplie a disputa individualizada, verificou-se que, neste caso concreto, tal medida poderia gerar:

- a) Fragmentação excessiva da contratação;
- b) Aumento de custos operacionais;
- c) Maior complexidade na fiscalização e gestão contratual;
- d) Risco de múltiplos fornecedores com prazos distintos de entrega.

9.5 Assim, o parcelamento em lotes representa a solução mais vantajosa, conciliando competitividade, economicidade e eficiência administrativa, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização da contratação dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do município de Santana do Cariri-Ce, no presente exercício.

11.2. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual foi definida com base na análise detalhada das necessidades das unidades gestoras, visando atender de maneira eficiente e estratégica as demandas municipais.

11.3. A inserção deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia uma gestão por competências focada na maximização dos recursos e na otimização dos resultados pretendidos. Por meio deste alinhamento estratégico, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri assegura que as contratações realizadas contribuam de maneira efetiva para o atendimento das diretrizes de planejamento estratégico do município e das expectativas da população santanense.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço global máximo estimado tem como finalidade assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas deste órgão. Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

- a) Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos: Assegurar o abastecimento regular e contínuo dos materiais, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades administrativas.
- b) Eficiência Administrativa: Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, com disponibilização de materiais adequados e padronizados, promovendo maior produtividade e organização interna.
- c) Economicidade: Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de ampla competitividade, disputa de lances e possível ganho de escala com a contratação em lotes, resultando na otimização da aplicação dos recursos públicos.
- d) Padronização e Controle: Padronizar os materiais utilizados nas unidades administrativas, facilitando o controle de estoque, a gestão contratual e a fiscalização do fornecimento.

12.2 Estes resultados almejam não apenas o cumprimento dos requisitos legais e regulatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mas também promovem uma gestão pública eficaz, transparente e responsável, alinhada as melhores práticas de governança e em pleno atendimento as necessidades da população servida.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações. A Controladoria Geral do Município também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

13.2 Para assegurar a eficiência e eficácia do processo de contratação são necessárias ainda as seguintes providências:

- a) Desenvolvimento do Termo de Referência: Elaborar um Termo de Referência detalhado, com base nos requisitos estabelecidos no estudo técnico preliminar, que conterá todas as especificações técnicas e quantitativas do serviço a ser contratado, bem como critérios de aceitação e indicadores de qualidade.
- b) Publicação e Divulgação: Garantir a ampla publicidade do processo licitatório, utilizando todos os meios de divulgação disponíveis, em conformidade com o princípio da publicidade estabelecido pela Lei 14.133, para assegurar a participação de um número amplo de licitantes potenciais.
- c) Homologação e Adjudicação: Assegurar que os procedimentos de homologação e adjudicação estejam em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no edital, garantindo transparência e isonomia no tratamento dos licitantes.
- d) Fiscalização da execução contratual, para assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com o contratado, em termos de qualidade, prazos e especificações técnicas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- a) Risco de destinação incorreta de resíduos recicláveis ou reutilizáveis.

14.5 Em suma, o respeito ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, enfatizado na Lei nº 14.133/2021, orienta a Administração Pública a adotar estratégias de mitigação que contribuam para a preservação do meio ambiente, garantindo a sustentabilidade das ações e dos projetos, alinhando as atividades contratuais as melhores práticas de gestão ambiental e de responsabilidade socioambiental.

15. ANÁLISE DE RISCO

15. 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, foram considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais de copa e cozinha, especialmente aqueles relacionados à utilização de matérias-primas, às embalagens, ao transporte, ao consumo e à destinação final dos produtos.

14.2. Possíveis Impactos Ambientais

14.2.1. Consumo de recursos naturais:

- a) utilização de matérias-primas como plástico, papel, papelão, vidro, metais e outros materiais empregados na fabricação dos produtos;
- b) consumo de recursos naturais e energia durante os processos de fabricação e transporte dos materiais.

14.2.2. Geração de resíduos sólidos:

- a) geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos, especialmente papelão e plástico;
- b) geração eventual de resíduos provenientes de materiais danificados, quebrados ou que tenham atingido o fim de sua vida útil.

14.2.3. Emissões decorrentes do transporte:

- a) emissão de gases de efeito estufa decorrente do transporte dos materiais até o local de entrega, especialmente em razão da utilização de veículos de carga.

14.2.4. Destinação inadequada de resíduos:

- a) possibilidade de descarte inadequado de embalagens e materiais inutilizados, especialmente aqueles constituídos por plástico, papelão, vidro e metais.

14.3. Medidas Mitigadoras

14.3.1. Como medidas destinadas à redução dos impactos ambientais identificados, a Administração deverá, sempre que possível e aplicável:

- a) priorizar produtos duráveis e de qualidade adequada, de modo a reduzir a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- b) estimular, quando disponível e tecnicamente adequado, a aquisição de produtos reutilizáveis ou recicláveis;

- c) evitar a aceitação de embalagens excessivas ou desnecessárias, observadas as condições necessárias à proteção e integridade dos produtos durante o transporte;
- d) promover a separação e a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados nas unidades administrativas, observadas as normas ambientais aplicáveis;
- e) orientar quanto ao descarte adequado dos materiais que atingirem o fim de sua vida útil, especialmente aqueles que possam ser encaminhados para reutilização ou reciclagem;
- f) sempre que possível, priorizar fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis na fabricação, acondicionamento e transporte dos produtos.

14.4. As medidas de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma compatível com as características dos materiais, com a disponibilidade dos produtos no mercado e com a viabilidade técnica e econômica da contratação, evitando-se a inclusão de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

14.5. Considerando a natureza do objeto e seu baixo potencial de impacto ambiental direto, não foram identificados impactos ambientais significativos que impeçam ou inviabilizem a contratação. Os impactos identificados são passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas acima descritas e pela adequada gestão dos resíduos gerados.

14.6. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, devendo a Administração buscar, durante o processo de aquisição e recebimento dos materiais, práticas que conciliem o atendimento da necessidade pública, a economicidade e a preservação ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	CONTRATAÇÃO SEM O ADEQUADO PLANEJAMENTO		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Impugnações e pedidos de esclarecimento que gerem necessidade de adequação e atraso na conclusão do certame; ✓ Desperdício de Recursos Público; ✓ Conflitos das propostas com o que realmente se objetivava contratar face ausência de clareza.		
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Alto	
	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO	✓ Ampliar o conhecimento do Órgão Contratante, nos diversos setores implicados nos processos de		Autoridade competente

	contratação, através de capacitações, quanto à otimização da condução das atividades de planejamento, proporcionando, assim, que os atos prévios tenham como produto a adequação e devida atenção das demandas públicas, com processos de contratação sem intercorrências e vícios que possam gerar prejuízos de ordem técnica e econômica;	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar e delimitar de modo adequado a demanda objeto da contratação.	Autoridade competente

RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
CONSEQUENCIA(S)	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação;	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	Autoridade competente

RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
CONSEQUENCIA(S)	✓ Atraso na contratação do objeto; ✓ Contratação Ineficiente; ✓ Desperdício de Recursos Públicos.	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO	✓ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência; ✓ Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei.	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

	✓ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. ✓ Não aprovação do Termo de Referência devido de falhas.	Autoridade competente
--	---	-----------------------

FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	ATRASSO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Atraso na disponibilização da solução; ✓ Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho.		
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
RESPOSTA AO RISCO	✓ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.		Fiscal do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	✓ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.		Gestor do contrato/Ordenador do contrato

RISCO 02			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Falhas na comunicação entre as partes; ✓ Ausência de evidências das ocorrências do contrato; ✓ Retardo e falhas na execução do contrato.		
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
RESPOSTA AO RISCO	✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada.		Autoridade competente Fiscal do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.		Fiscal do contrato

RISCO 03			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			

RISCO		INADIMPLÊNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
CONSEQUENCIA(S)		✓ Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; ✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Rescisão contratual.	
ANÁLISE DE RISCO		Probabilidade	Baixa
		Impacto	Alto
		Nível de Risco	Aceitação Intermediária
		AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO		✓ Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; ✓ Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal.	Autoridade competente Fiscal do Contrato
		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		✓ Executar as providências revistas em Lei.	Autoridade competente

RISCO 04			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO		DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
CONSEQUENCIA(S)		✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Não disponibilização da solução desejada; ✓ Rescisão contratual.	
ANÁLISE DE RISCO		Probabilidade	Baixa
		Impacto	Alto
		Nível de Risco	Aceitação Intermediária
		AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO		✓ Prever expressamente na Minuta do Contrato, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.	Autoridade competente
		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Autoridade competente

RISCO 05			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO		DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.	
CONSEQUENCIA(S)		✓ Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação; ✓ Rescisão contratual.	
ANÁLISE DE RISCO		Probabilidade	Baixa
		Impacto	Alto
		Nível de Risco	Aceitação Intermediária
		AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO		✓ Prever no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução; ✓ Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.	Autoridade competente. Fiscal do contrato
		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

	✓ Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Gestor do Contrato
--	---	--------------------

15.2 Nesse sentido, tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

16. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

16.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é uma forma que, embora permitida sob determinadas condições, deve ser avaliada com cautela pela Administração Pública. Neste contexto, é importante destacar os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, elementos centrais para a argumentação contrária a participação de empresas em consórcio para o objeto demandado.

16.2. Em primeiro lugar no objeto em epígrafe, a restrição a participação de empresas na forma de consórcio é justificada pela necessidade de simplificação e agilidade no processo licitatório, conforme preconiza o princípio da eficiência, um dos pilares da Lei 14.133/2021. Trata-se, portanto, da busca por procedimentos licitatórios mais céleres, que se traduzam em economia de tempo e recursos para a Administração Pública. A presença de consórcios, por sua natureza, tende a complexificar as negociações, aumentar o tempo de análise das propostas e dificultar a gestão contratual, afetando potencialmente a eficiência do processo.

16.3 Além disso, visando assegurar a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, aspecto evidenciado pelo princípio da economicidade, a participação de consórcios pode representar um desafio adicional na negociação de condições mais favoráveis. Isso acontece em razão da complexidade adicional na governança de tais arranjos empresariais, que podem levar a custos indiretos maiores, repercussão que tem potencial de influenciar a formação do preço fina da contratação.

16.4 No que tange ao princípio da competitividade, a admissão de consórcios poderia resultar em um número menor de agentes econômicos concorrentes no certame, limitando a ampla competição. Isto porque, ao formarem consórcios, empresas que poderiam competir individualmente no processo licitatório optam por unir forças, reduzindo assim a pluralidade de propostas e potencialmente limitando a variedade de soluções inovadoras e economicamente vantajosas para a Administração.

16.5. Por fim, é fundamental considerar que, para a seleção da proposta mais vantajosa, a administração precisa avaliar não apenas os aspectos econômicos, mas também a qualidade técnica, a viabilidade e a sustentabilidade das ofertas. Em um contexto de participação de consórcios, tal avaliação pode se tornar mais complexa, impactando diretamente a capacidade da Administração de fazer a melhor escolha possível em consonância com os objetivos pretendidos para a contratação.

16.6. Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio. Esta vedação visa assegurar a simplificação dos procedimentos licitatórios, promover maior competitividade, agilizar a etapa de seleção e negociação, além de facilitar a gestão contratual, garantindo assim a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais envolvidos no processo de licitação para o objeto demandado, a fundamentação a seguir apresenta os principais elementos que corroboram esta posição favorável, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

17.2 A justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em razão do ganho de escala. Ademais, ressalta-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados mostram-se compatíveis com os custos previstos, caracterizando a economicidade, e os riscos envolvidos são considerados administráveis.

17.3 A legislação em vigor, especificamente em seu Artigo 6º, Inciso XX, que define a necessidade e os procedimentos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o

Artigo 18, que discorre sobre a fase preparatória do processo licitatório, fornece a base legal para um processo de planejamento rigoroso e detalhado, visando a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, identificando as seguintes situações:

- a) Identificou-se claramente, conforme o Artigo 18, Inciso I, a necessidade da contratação do objeto demandado que são essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos nas unidades administrativas.
- b) Conforme o Artigo 18, Inciso IV, será realizado um orçamento estimado baseado em pesquisa de mercado, assegurando que os valores estejam em conformidade com o praticado, respeitando o princípio da economicidade e a garantia de execução dos recursos públicos com eficiência.
- c) A análise de viabilidade técnica e econômica, amparada pelo Artigo 18, §1º, incluiu um estudo metódico das quantidades a serem contratadas e da estimativa de valor, considerando a demanda atual e futura, garantindo assim a cobertura adequada pelo período previsto.

17.4 Por todo o exposto, e com base na legislação aplicável **CONCLUI-SE** pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição dos itens em questão, dado que todos os procedimentos preparatórios e escolhas metodológicas estão em absoluta consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando assim adequação a legislação, justiça no procedimento licitatório, responsabilidade no uso dos recursos públicos e alinhamento com os interesses da sociedade e objetivos da Administração Pública.

Santana do Cariri/CE, 14 de agosto de 2026

Ana Kelli Alves Pereira
Coordenador EPC
Secretaria de Assistência Social

Bárbara Maria Vidal do Nascimento Membro
EPC
Secretaria de Governo

LOTE 01- EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS							
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD SAS	QTD GOV	QTD TOTAL	V. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abridor de recipientes; em aço inox, especificação: tipo, abridor de latas combinado em aço inox, pequeno com 1 face 2 funções (lata/garrafa)	UND	20	1	21	-	-
2	Assadeira Nº6; alta retangular em alumínio polido linha industrial, tamanho nº 06 dimensões: alt. 6,00 cm, larg. 43,00 cm, comp. 58,00 cm, espessura 2mm, listagem 2,1 lts.	UND	20	0	20	-	-
3	Assadeira Nº7; alta retangular, em alumínio polido, linha industrial, tamanho nº 07, dimensões alt. 6,00 cm, arg. 47,00 cm, comp. 67,00 cm, espessura 2mm, listagem 3,2 lts.	UND	20	0	20	-	-
4	Assadeira Nº8; alta, retangular em alumínio polido linha industrial, tamanho nº 08, dimensões alt. 6,00 cm, larg. 49,00 cm, comp. 73,60 cm, 5rewespessura 2mm; listagem 4,2 lts.	UND	20	0	20	-	-
5	Caçarola Nº24; com tampa; em alumínio polido; cabo tipo alça lateral; em baquelita; Capacidade: 5,6 L; 24 cm de diâmetro x 12,5 cm de altura x 2 mm de espessura.	UND	15	0	15	-	-
6	Caçarola Nº30; com tampa; em alumínio comercial reforçado, acabamento polido de alto brilho (Espelhado); espessura da chapa 2,0 mm; capacidade real 10 litro; diâmetro interno 30 cm; altura da borda 15 cm; tipo de tampa inclusa em alumínio com puxador isolante	UND	15	0	15	-	-
7	Caldeirão Nº40; capacidade de 42 litros; com tampa; em alumínio; cabo tipo alça lateral em alumínio; 40 cm de diâmetro x 39,5 cm de largura x 35,5 cm de altura x 2,5 mm de espessura.	UND	12	0	12	-	-
8	Coador de café. especificações técnicas do produto: cabo em madeira, estrutura em aço inox e tecido de 100% algodão. de aproximadamente 15cm.	UND	15	5	20	-	-
9	Colher para cozinha de arroz; grande; profissional para cozinha; em aço inox; comprimento total: 51 cm, largura do bojo: 6,6 cm a 7,5 cm, altura (profundidade da concha): 4 cm, espessura do aço: 1,5 mm.	UND	20	0	20	-	-
10	Concha em aço inoxidável profissional; comprimento total (Cabo) 50 cm; diâmetro do bojo 10 cm a 11 cm; capacidade volumétrica 250 ml; espessura da chapa: 1,5 mm a 2 mm; com cabo reforçado/virola; acabamento polido de alto brilho, higiênico e resistente a altas temperaturas.	UND	20	0	20	-	-
11	Conjunto de panelas com 5 peças - alumínio batido polido fundido reforçado estilo caçarolas.Composto por 01 - Caçarola nº 16; 01 - Caçarola nº 18; 01 - Caçarola nº 20; 01 - Caçarola nº 22; 01 - Caçarola nº 24; 05 - Tampas leves com puxadores.	CONJUNTO	15	1	16	-	-
12	Cuscuzeiro de alumínio nº18, especificação: com capacidade de 2,8 litros produzido com alumínio polido e alças de plástico.	UND	15	1	16	-	-
13	Cuscuzeiro de alumínio nº20, especificação: com capacidade aproximada de 4 litros produzido com alumínio polido e alças de plástico.	UND	15	0	15	-	-
14	Descascador de legumes, material aço inoxidável, manual, aplicação cozinha, material cabo polipropileno.	UND	15	1	16	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



15	Escorredor de macarrão; dimensões aproximadas: altura:12 cm; largura: 27 cm; comprimento: 27 cm; comprimento com as alças: 32cm; capacidade: 5 litros; material: alumínio.	UND	20	1	21	-	-
16	Escumadeira de alumínio nº 9; dimensões 9 x 25cm de altura x 1,2mm de espessura.	UND	20	0	20	-	-
17	Faca de corte para cozinha Nº 10; lâmina em aço inox liso; com 10" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2".	UND	15	1	16	-	-
18	Faca de corte para cozinha Nº 12; lâmina em aço inox liso; com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana.	UND	15	0	15	-	-
19	Faca de corte para cozinha Nº 8; lâmina lisa em aço inox; com 8" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana	UND	15	0	15	-	-
20	Frigideira antiaderente nº 20 , especificações técnicas aproximadas: antiaderente multiflon ultra: desenvolvido para uso intensivo; alumínio 99,7% de pureza; fundo retificado: antideslizante para maior segurança; cabos em baquelite resistentes a altas temperaturas.	UND	20	1	21	-	-
21	Frigideira antiaderente nº 34 . Especificações técnicas aproximadas:	UND	20	0	20	-	-
22	Kit de peneiras de plástico multiuso; com 3 unidades em 3 tamanhos, em polipropileno e atóxico.	KIT	15	1	16	-	-
23	Leiteira Nº16 , em alumínio; 100%, puro; com bico; cabo tipo alça em baquelite.	UND	15	0	15	-	-
24	Leiteira Nº20 ; em alumínio; 100% puro; com padrão de qualidade; cabo tipo alça; com revestimento em baquelite; capacidade aproximada de 6,0 litros.	UND	15	1	16	-	-
25	Panela de pressão 10 litros ; em alumínio polido; cabos em baquelite; tampa com 08 travas de segurança externa.	UND	7	1	8	-	-
26	Panela de pressão 5 litros ; em alumínio polido; cabos em baquelite; tampa com 08 travas de segurança externa.	UND	10	1	11	-	-
27	Pegador para massa , dimensão aproximada de 28,5 cm, aço inox	UND	20	3	23	-	-
28	Pegador para salada , dimensão aproximada de 20,5 cm, aço inox	UND	20	3	23	-	-
29	Peneira de inox com cabo ; especificação: para suco, de primeira qualidade, dimensões de no mínimo 20cm, com cabo de inox, produto deve conter dados do fabricante.	UND	20	1	21	-	-
30	Ralador em aço inox 4 faces ; dimensões aproximadas: altura 22,8cm x largura 10,7cm x profundidade 8, 46 cm.	UND	15	0	15	-	-
31	Tabua; de plástico polipropileno branco ; para corte de carnes; frutas; pães e afins; dimensões de 400x250x10 mm; com variação admitida de 10% em cada Medida especificada.	UND	15	2	17	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE 02-ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E APOIO							
ITEM	Descrição	Unidade	Qtd SAS	Qtd GOV	Qtd total	V. unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	Avental em napa branco 140cm x 70cm especificação: material napa, Cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial.	UND	30	3	33	-	-
33	Bacia em plástico capacidade para 10l;	UND	20	0	20	-	-
34	Bacia em plástico capacidade para 5l;	UND	20	3	23	-	-
35	Bandeja plástica retangular branca de 17l. especificações técnicas aproximadas materiais polipropileno peso líquido 0,614kg altura (com embalagem) 0,092m largura (com embalagem) 0,4m; comprimento (com embalagem): 0,6m.	UND	25	1	26	-	-
36	Caixa Organizadora Retangular 56L com Tampa e Travas Laterais; Recipiente plástico; resistente; tipo box; quadrado; transparente; com tampa; capacidade de 56 litros; medindo aproximadamente 55,5x40,3x36,5cm; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.	UND	12	0	12	-	-
37	Caixa térmica em isopor 60 litros ; sem alça; no formato retangular com tampa; medidas internas 61 x 33,5 x 28,5 cm; medidas externas 70 x 44,5 x 37 cm; capacidade de 60 litros; na cor branca	UND	5	0	5	-	-
38	Dispenser para copo descartável de 180 ml, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UND	15	0	15	-	-
39	Dispenser para copo descartável de 50 ml , de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UND	15	0	15	-	-
40	Escorredor de louça , de primeira qualidade, fabricado em inox, modelo cama com capacidade para empilhar no mínimo 20 pratos, possui também porta copos e porta talhares, produto deve conter dados do fabricante.	UND	15	1	16	-	-
41	Garrafa térmica 12 litros (botijão térmico); para líquidos quentes e frios com tripé, torneira e alça embutida para facilitar o transporte, material em polietileno (pe), capacidade para 12 litros.	UND	15	0	15	-	-
42	Garrafa térmica 2,5lts ; para café, com capacidade de 2,5 lts; ampola de vidro; base de rosca; corpo em polipropileno liso; tampa em polipropileno com sistema de Bombeamento do líquido quente; corpo com alça retrátil; cor preta.	UND	15	1	16	-	-
43	Jarra de vidro 1 litro ; medindo: altura de 23 cm e diâmetro de 8 cm; transparente.	UND	15	2	17	-	-
44	Jarra de vidro 2 litros medindo: altura de 23cm e diâmetro de 15 cm; transparente.	UND	15	2	17	-	-
45	Organizador para pia em plástico; para detergente, sabão e esponja; na cor preta	UND	15	1	16	-	-
46	Pano de prato , material algodão, comprimento mínimo 60 x 45 cm.	UND	240	5	245	-	-
47	Pote de vidro 750ml ; com tampa de rosca redonda para mantimentos; tamanho	UND	20	0	20	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	pequeno.						
48	Pote de Plástico 1,700 litros; resistente; quadrado; transparente; com tampa; confeccionada com plástico polipropileno grosso de alta durabilidade é resistente à temperaturas altas e pode ser levada ao micro ondas, freezer, geladeira.	UND	20	0	20	-	-
49	Pote de Plástico 2,700 litros; resistente; quadrado; transparente; com tampa; confeccionada com plástico polipropileno grosso de alta durabilidade é resistente à temperaturas altas e pode ser levada ao micro ondas, freezer, geladeira.	UND	20	0	20	-	-
50	Pote de Plástico 4,500 litros; resistente; quadrado; transparente; com tampa; confeccionada com plástico polipropileno grosso de alta durabilidade é resistente à temperaturas altas e pode ser levada ao micro ondas, freezer, geladeira.	UND	20	0	20	-	-
51	Pote de Plástico 700ml; resistente; quadrado; transparente; com tampa; confeccionada com plástico polipropileno grosso de alta durabilidade é resistente à temperaturas altas e pode ser levada ao micro ondas, freezer, geladeira.	UND	20	0	20	-	-
52	Pote de vidro 1,1litro; para mantimentos com tampa de rosca redonda.	UND	20	1	21	-	-
53	Pote de vidro 2 litros; para mantimentos com tampa de rosca redonda.	UND	20	1	21	-	-
54	Pote de vidro 3 litros; para mantimentos com tampa de rosca redonda.	UND	20	0	20	-	-

LOTE 03-UTENSÍLIOS DE MESA, SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO							
ITEM	Descrição	Unidade	Qtd SAS	Qtd GOV	Qtd total	V. unitário (R\$)	Valor total (R\$)
55	Bandeja M; retangular em aço inoxidável dimensões e comprimento: 38 cm largura: 29 cm altura: 3 cm.	UND	20	0	20	-	-
56	Bandeja G; retangular em aço inoxidável dimensões e peso: comprimento 49,1 cm (491 mm); largura 33,1 cm (331 mm); altura 2,2 cm (22 mm); espessura do aço 0,6 mm peso líquido 0,82 kg (820 gramas).	UND	20	1	21	-	-
57	Colher de mesa para sopa em aço inox com cabo em polipropileno preto ou azul; dimensões altura 19 cm x 2mm de espessura.	UND	200	10	210	-	-
58	Conjunto de xicara com pires; em vidro; para café; com pires; com capacidade de 80ml; cor transparente (embalagem com 6 unidade)	CONJUNTO	20	1	21	-	-
59	Conjunto de xicara com pires; em vidro; para chá; com pires; com capacidade no mínimo de 200ml; cor transparente (embalagem com 6 unidade)	CONJUNTO	20	1	21	-	-
60	Conjunto taça para água de vidro 300ml (embalagem com 6 unidades)	CONJUNTO	20	0	20	-	-
61	Copo de vidro; para água; capacidade mínima de 340ml; com diâmetro mínimo de 60mm e altura mínima de 130mm; incolor; liso; tipo long. drink. (embalagem com 6 unidades)	CONJUNTO	20	0	20	-	-
62	Faca de mesa serrilhada; fabricada em aço inoxidável com cabo em polipropileno preto ou azul; dimensões 21,2 xm altura x 3,00 mm de espessura.	UND	200	10	210	-	-
63	Garfo; de mesa; fabricado em aço inoxidável com cabo em polipropileno preto ou azul; dimensões 19,3 cm altura x 2mm de espessura.	UND	200	10	210	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



64	Porta guardanapo de mesa; em aço inoxidável; dimensões comprimento 15X6X2,5CM.	UND	15	0	15	-	-
65	Porta talher com tampa e 04 divisórias para gaveta armário em plástico polipropileno, dimensões aproximadas do produto (cm) axlxc 4 x 20 x 30 cm. Material: plástico, na cor branca ou preta, admitindo variações de cor	UND	15	1	16	-	-
66	Prato de sobremesa; raso de vidro para degustação medindo diâmetro de 19cm.	UND	50	0	50	-	-
67	Prato fundo, com 23 cm de diâmetro, produzido em vidro temperado; 100% reciclável; higiênico e fácil de limpar, produto com acabamento refinado; resistente a riscos, pode ser levado ao micro-ondas e lava-louças	UND	120	6	126	-	-
68	Prato raso, com 24 cm de diâmetro, produzido em vidro temperado; 100% reciclável; higiênico e fácil de limpar, produto com acabamento refinado; resistente a riscos, pode ser levado ao micro-ondas e lava-louças	UND	120	6	126	-	-
69	Travessa de vidro retangular; em vidro temperado transparente; capacidade volumétrica: 2,9 litros; comprimento total 39,4 cm (incluindo as alças laterais); largura externa 23,9 cm; altura externa 5,1 cm; peso aproximado 1,63 kg.	UND	15	1	16	-	-

ANEXO II – MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do **Pregão Eletrônico nº 31.08.2026.01-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GOVERNO**, apresentamos a presente proposta, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE ____ (____)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.					
Valor total global R\$ (_____)						

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: Materiais, equipamentos e mão de obra; Carga, transporte, descarga e montagem; Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Nome da Proponente:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Data

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal

ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

O Município de Santana do Cariri/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, “qualificação”, portador do CPF nº ***-__-__-**, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Geral de Proteção de dados pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 Abril de 2024 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GOVERNO.**

LOTE ____ (____)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.					
Valor total global R\$ (_____)						

1.2 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora- Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 abril de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que os itens são caracterizados como de fornecimento contínuos.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.3.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.3.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

3.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.8.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A compra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.19 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.25. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA-DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão

respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14 Indicar o local e horário em que deverão ser entregue o objeto.

7.15 Permitir ao pessoal da Contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o veículo licitado no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.7 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da Contratada, a Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santana do Cariri/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

8.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.3 As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

10.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;

- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- I) Fraudar a licitação
- J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1. Advertência;

10.4.2 multa;

10.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024

10.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº

0204001/2024 de 02 de abril de 2024, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

10.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

10.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

10.7.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

10.7.2 Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

10.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.7.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.7.5 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

10.7.6 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

10.7.7 Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7.8 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

10.7.10 Der causa à inexecução total do contrato;

10.7.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.7.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.16 Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.7.17 Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos

decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

10.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

10.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

10.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

10.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

10.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

10.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a

extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
 - i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.
- p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**, na forma abaixo estipuladas:
- q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.4. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: _____ - _____ . Elemento de despesas nº _____. Fonte de recursos: _____.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Município, em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, e Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 Abril de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Santana do Cariri/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Cariri/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº31.08.2026.01-PE, UASG: 981543. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GOVERNO**, tipo menor preço **Global Por Lote**. Início da entrega das propostas: A partir do dia **02/09/2026** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **18/09/2026 às 09h:00** (horário de Brasília) no endereço eletrônico mencionado. O edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br. Santana do Cariri/Ce, 01 de setembro de 2026.
Michele Ferreira Gonçalves- Pregoeira.